



# TIPOLOGIA DE ÁREAS URBANAS

2014

---

RELATÓRIO TÉCNICO

## ÍNDICE

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO</b> .....	3
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	4
<b>2. CONTEXTO DE ATUALIZAÇÃO</b> .....	4
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	5
3.1. ESCALA TERRITORIAL .....	5
3.2. INFORMAÇÃO DE BASE .....	5
3.3. CLASSIFICAÇÃO DAS SUBSECÇÕES ESTATÍSTICAS E DAS FREGUESIAS.....	6
3.4. POPULAÇÃO URBANA .....	15
3.5. ÁREAS URBANAS .....	15
<b>4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FREGUESIAS DO TERRITÓRIO NACIONAL</b> .....	16
<b>5. ÁREAS URBANAS</b> .....	17
<b>6. CLASSIFICAÇÃO NO SISTEMA DE META-INFORMAÇÃO DO INE</b> .....	18
<b>ANEXOS</b> .....	19

## ÍNDICE DE TABELAS

<b>TABELA 1. CRITÉRIOS E ESCALA TERRITORIAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA TIPAU 2014</b> .....	7
<b>TABELA 2. CARACTERIZAÇÃO DAS FREGUESIAS E DAS UNIDADES TERRITORIAIS CENSITÁRIAS SUBSECÇÕES E SECÇÕES ESTATÍSTICAS, 2011</b> .....	8
<b>TABELA 3. PROPORÇÃO DE SOLO URBANO AFERIDO À CAOP 2010, POR NUTS II</b> .....	9
<b>TABELA 4. NÍVEIS DE INTERSECÇÃO DAS SUBSECÇÕES ESTATÍSTICAS (BGRI 2011) COM O SOLO URBANO AFERIDO À CAOP 2010, 2011</b> .....	10
<b>TABELA 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS SUBSECÇÕES ESTATÍSTICAS DE PORTUGAL</b> .....	11
<b>TABELA 6. FREGUESIAS E SUPERFÍCIE MÉDIA DAS FREGUESIAS, CAOP 2010 E CAOP 2013, POR NUTS II</b> . 12	
<b>TABELA 7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUGAL</b> .....	14
<b>TABELA 8. FREGUESIAS E POPULAÇÃO RESIDENTE SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DAS FREGUESIAS, TIPAU 2014, CAOP 2010 E CAOP 2013, 2011</b> .....	16
<b>TABELA 9. ÁREAS URBANAS, TIPAU 2014, CAOP 2010 E CAOP 2013, POR NUTS II, 2011</b> .....	17

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>FIGURA 1. TIPAU 2014: CLASSIFICAÇÃO DAS FREGUESIAS, CAOP 2010 E CAOP 2013, 2011</b> .....	17
<b>FIGURA 2. TIPAU 2014: ÁREAS URBANAS, CAOP 2010 E CAOP 2013, 2011</b> .....	18

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A Tipologia de Áreas Urbanas de 2014 (TIPAU 2014) constitui uma nomenclatura territorial atualizada do grau de urbanização de Portugal mediante a classificação tripartida das freguesias do território nacional em “Áreas predominantemente urbanas (APU)”, “Áreas mediamente urbanas (AMU)” e “Áreas predominantemente rurais (APR)”, de acordo com a mais atual divisão administrativa – versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal de 2013 (CAOP 2013) –, para além da versão da CAOP à data dos Censos 2011 (CAOP 2010). Adicionalmente, a TIPAU define o conceito de “População urbana” e delimita “Áreas urbanas” como sendo unidades territoriais constituídas por uma ou mais freguesias com designação própria, enquanto freguesias APU contíguas, confinadas ao limite do município (cf. conceitos no Anexo I).

O presente documento técnico descreve o enquadramento, o contexto de atualização, a metodologia de trabalho e a informação de base utilizada na operacionalização da TIPAU 2014, nomeadamente, a informação estrutural disponível utilizada e atualizada na classificação aprovada em 2009: dados censitários de 2011, informação de ordenamento e planeamento do território ao nível municipal e informação de carácter administrativo relativa às sedes das Câmaras Municipais.

Acresce uma síntese dos principais resultados obtidos na operacionalização da TIPAU 2014 e uma descrição sucinta dos princípios que orientaram a entrada da tipologia no Sistema de Meta informação do INE.

A informação atualizada da TIPAU revela-se fundamental para a análise de dinâmicas territoriais diferenciadas e constitui-se como importante instrumento de suporte à monitorização e avaliação de políticas públicas, particularmente, em matéria de ordenamento do território e urbanismo.

## 1. INTRODUÇÃO

A atualização da Tipologia de Áreas Urbanas assume particular relevância no contexto do Sistema Estatístico Nacional (SEN), permitindo a estruturação de resultados estatísticos de acordo com uma classificação de urbano e rural específica para o território nacional, mas também no contexto da importância político-administrativa das freguesias na recente Reorganização administrativa do território das freguesias (Lei n.º 56/2012<sup>1</sup>, Lei n.º 61/2012<sup>2</sup> e Lei n.º 11-A/2013<sup>3</sup>) e da participação das freguesias nos recursos públicos: no âmbito da Lei n.º 73/2013<sup>4</sup> que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, esta tipologia constitui critério na distribuição do Fundo de Financiamento das Freguesias e de reporte obrigatório à Assembleia da República, conjuntamente com a proposta de Lei do Orçamento do Estado.

Acresce o compromisso assumido pelo INE no sentido de dar resposta a necessidades expressas de utilizadores de informação estatística, bem como das entidades representadas na Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial do Conselho Superior de Estatística (SPEBT/CSE).

<sup>1</sup> Procede à reorganização administrativa de Lisboa. Publicada no Diário da República, 1ª série, n.º 216, de 8 de novembro de 2012.

<sup>2</sup> Fixa os limites territoriais entre os municípios de Faro e Loulé. Publicada no Diário da República, 1ª série, n.º 235, de 5 de dezembro de 2012.

<sup>3</sup> Dá cumprimento à obrigação de reorganização administrativa do território das freguesias. Publicada no Diário da República, 1ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2013. Esta lei foi objeto de retificação: Declaração de Retificação n.º 19/2013, de 28 de março.

<sup>4</sup> Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Publicada no Diário da República, 1ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013.

Sob este enquadramento, após a divulgação dos resultados definitivos dos Censos 2011 e alinhado com o Plano de Atividades de 2013 do Conselho Superior de Estatística, o INE iniciou a preparação da atualização da TIPAU 2009 com o objetivo de continuar a garantir um instrumento para a estruturação da informação estatística de acordo com diferentes graus de urbanização do território. Os trabalhos de atualização da TIPAU foram desenvolvidos numa Sessão Restrita da SPEBT/CSE, que no âmbito das competências previstas no Anexo E da 27ª Deliberação do CSE, deliberou a aprovação e a constituição de uma Sessão Restrita para a revisão da Tipologia de Áreas Urbanas (6ª Deliberação da SPEBT).

## 2. CONTEXTO DE ATUALIZAÇÃO

A atualização da Tipologia de Áreas Urbanas com base na informação censitária de 2011, dá continuidade ao trabalho iniciado pelo INE com base nos resultados dos Censos de 1991 – TIPAU 1998 – e ao qual foi dado seguimento com os dados dos Censos de 2001 – TIPAU 2009.

A TIPAU 2014 consiste, à semelhança das anteriores versões, numa classificação tripartida das freguesias do território nacional em Áreas predominantemente urbanas (APU), Áreas medianamente urbanas (AMU) e Áreas predominantemente rurais (APR). A TIPAU permite definir e calcular “População urbana” - conceito 3915 - como a população residente em APU e identifica/delimita áreas urbanas com designação pró-

pria, enquanto conjuntos de freguesias APU contíguas, confinadas ao limite do município.

## Porquê uma atualização de urbano e rural?

A disponibilização de uma tipologia atualizada de urbano e rural para o território nacional justifica-se pelas seguintes razões principais:

- a disponibilização dos resultados definitivos e correspondente geografia de difusão dos Censos 2011 (informação da responsabilidade do INE, I.P.);
- o recurso a instrumentos de planeamento e ordenamento do território atuais: necessidade de harmonizar a categorização e a qualificação do solo de acordo com a Carta do Regime de Uso do Solo do Continente (CRUS) (informação da responsabilidade da Direção Geral do Território (DGT));
- a recente reorganização administrativa do território das freguesias: necessidade de garantir a adequação da Tipologia de áreas urbanas à mais atual divisão administrativa - versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal de 2013 (CAOP 2013), para além da versão da CAOP à data dos Censos 2011 (CAOP 2010) e assegurando a sua atualização anual a partir da CAOP 2013 (informação da responsabilidade da DGT);
- a estruturação de resultados estatísticos da informação do SEN de acordo com uma classificação territorial atualizada que reflita diferentes graus de urbanização do território dada a crescente relevância da dimensão

territorial para a monitorização de políticas setoriais: a TIPAU é utilizada, nomeadamente, no apuramento de resultados provenientes dos inquéritos às famílias (e.g. Inquérito ao Emprego, Inquérito às Despesas Familiares), das estatísticas demográficas (e.g. estatísticas de nados-vivos e óbitos) e dos Quadros de Pessoal.

## 3. METODOLOGIA

A metodologia seguida para a classificação das freguesias de acordo com a TIPAU 2014 acompanha a metodologia definida na TIPAU 2009.

### 3.1. Escala territorial

A escala territorial de base à classificação das freguesias resulta de um trabalho de análise com base em micro unidades territoriais (secções e subsecções estatísticas) obviando, desta forma, as distorções que decorrem da diferente dimensão das freguesias e assegurando uma classificação que reflète diferentes graus de urbanização do território para diferentes escalas territoriais (subsecções estatísticas e freguesias).

### 3.2. Informação de base

A base de dados de suporte aos procedimentos de atualização da TIPAU compreende a informação estrutural disponível, com base em três fontes de informação principais:

- Dados definitivos do recenseamento geral da população e habitação de 2011 (Censos

2011) (informação da responsabilidade do INE, I.P.);

- Informação de ordenamento do território: informação relativa à categorização e classificação do solo de acordo com a Carta do Regime de Uso do Solo do Continente (CRUS) e de outros instrumentos planeamento e ordenamento ao nível municipal (informação da responsabilidade da Direção Geral do Território (DGT));
- Informação de carácter administrativo: localização das freguesias sede das Câmaras Municipais (informação obtida a partir da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)).

### 3.3. Classificação das subsecções estatísticas e das freguesias

A metodologia de operacionalização da TIPAU 2014 pode ser descrita **em quatro fases** de acordo com os seguintes procedimentos:

1. A **primeira fase privilegiou a análise de critérios de carácter morfológico**, tendo por referência a efetiva ocupação do solo através da densidade populacional (à escala da secção estatística) e da pertença ao Lugar (à escala da subsecção estatística) com base nos resultados definitivos dos Censos 2011. Nesta fase diferenciam-se os resultados em três categorias de acordo com limiares de densidade populacional de 100 e 500 habitantes por Km<sup>2</sup>. Tomam-se como valores de referência os valores dos lugares de 2 000 e 5 000 habitantes.

2. A **segunda fase consistiu na aplicação dos critérios de ordenamento e planeamento do território** através da análise do «solo urbano» identificado nos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT). Esta análise toma como referência a informação harmonizada disponível para o Continente através da Carta de Regime do Uso do Solo (CRUS) ou, diretamente, as classes de espaço e/ou perímetros urbanos dos PMOT, no caso das regiões autónomas (cf. classes operativas e funcionais de classificação do uso do solo com base na CRUS que constam do Anexo II).

Com base nesta informação, as subsecções estatísticas são tipificadas em duas categorias – solo urbano e solo não urbano – sendo a subsecção classificada como “solo urbano” sempre que mais de 50% da sua superfície está afeta a esta condição. Nos restantes casos a classificação do espaço é de “solo não urbano”.

3. A **terceira fase classificou as subsecções estatísticas de acordo com os resultados da aplicação dos critérios morfológicos (primeira fase) e dos critérios de ordenamento e planeamento (segunda fase)** numa única classificação de todas as subsecções estatísticas de Portugal em três categorias:

- Espaço urbano
- Espaço semiurbano
- Espaço de ocupação predominantemente rural

4. A **quarta fase compreendeu a transposição dos resultados ao nível das subsecções estatísticas para as freguesias** e a integração de critérios administrativos (sede da câmara municipal) e morfológicos (dimensão populacional e integração em lugares) à escala da freguesia, permitindo obter a classificação final destas unidades territoriais em três categorias:

- Área Predominantemente Urbana (APU)
- Área Mediamente urbana (AMU)
- Área Predominantemente Rural (APR)

A **Tabela 1** resume as várias fases - critérios e escala territorial - de operacionalização da TIPAU 2014.

**Tabela 1. Critérios e escala territorial de operacionalização da TIPAU 2014**

Critérios	Escala territorial
<b>1. Critérios morfológicos</b> - Densidade Populacional - Pertença a lugar	Secção Subsecção
<b>2. Critérios de ordenamento do território (CRUS)</b> - Solo urbano vs. Solo não urbano	Subsecção
<b>3. Junção de critérios 1. e 2.</b> - Espaço urbano, espaço semiurbano e espaço de ocupação predominantemente rural	Subsecção
<b>4. Transposição dos resultados para as freguesias</b>	Freguesia
<b>5. Critérios adicionais para a classificação final ao nível da freguesia</b> - Sede da Câmara Municipal - Pertença a lugar - Superfície do Espaço de ocupação predominantemente rural - Outros (e.g. dimensão populacional)	Freguesia Freguesia Freguesia Freguesia

### 3.3.1. Critérios morfológicos: densidade populacional e pertença a lugar

A aplicação dos critérios morfológicos ao nível das micro unidades territoriais (subsecções e secções estatísticas) tem subjacente os resultados definitivos dos Censos 2011 e a Base Geográfica de Referenciação da Informação 2011 (BGRI 2011), designadamente, as subsecções, as secções e os lugares. A estrutura das unidades espaciais da BGRI é do tipo hierárquico garantido a integração plena entre subsecções estatísticas e

secções e entre estas e os níveis da divisão administrativa que, no caso da BGRI 2011, são consistentes com a versão da CAOP 2010. Contudo, apesar dos lugares serem constituídos por uma ou mais subsecções, a sua delimitação pode abranger diferentes freguesias do mesmo município ou até de municípios distintos.

O critério da densidade populacional, considerando os limiares de 100 e de 500 habitantes, é aplicado à secção estatística e não à subsecção

estatística, porque a secção assegura um critério de dimensão associado à sua definição/delimitação – “área contínua de uma única freguesia com cerca 300 alojamentos destinados à habitação”.

De acordo com a **Tabela 2**, face à subsecção esta-

tística, a secção estatística apresenta-se como uma unidade territorial censitária que garante uma menor variabilidade em termos de população residente e que, simultaneamente apresenta também o menor coeficiente de variação quando se considera a área e a densidade populacional.

**Tabela 2. Caracterização das freguesias e das unidades territoriais censitárias subsecções e secções estatísticas, 2011**

Total	População (Nº)			Área (Km <sup>2</sup> )			Densidade Populacional (Nº/Km <sup>2</sup> )		
	10 562 178			92 212			114,5		
	Freguesia	Secção	Subsecção	Freguesia	Secção	Subsecção	Freguesia	Secção	Subsecção
Máximo	66 250	2 152	1 742	435,31	224,05	164,44	29 495,4	97 915,6	288 617,6
Mínimo	31	0	0	0,05	∅	0,00	0,9	0,0	n. a.
Média	2 479	584	42	21,65	5,10	0,35	497,6	4783,3	3185,1
Mediana	892	402	22	11,29	28,26	0,03	78,5	17,3	751,4
Desvio Padrão	5 088	238	66	34,59	12,48	2,00	1 673,6	8 202,0	6 391,4
<b>Coeficiente de Variação (%)</b>	<b>205,2</b>	<b>40,6</b>	<b>157,5</b>	<b>159,8</b>	<b>244,7</b>	<b>576,3</b>	<b>336,4</b>	<b>171,5</b>	<b>200,7</b>

Nota: ∅ - valor inferior a metade da unidade utilizada; n. a. - não aplicável.

Na aplicação do critério da noção de pertença a lugar ao nível da subsecção estatística - segundo critério morfológico – consideram-se os limiares de dimensão populacional dos lugares de 2 000 e 5 000 habitantes. Importa neste contexto referir o conceito censitário de “Lugar urbano” definido como o “lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes”.

Assim, na avaliação dos critérios morfológicos ao nível da subsecção estatística, o método utilizado permite distinguir as subsecções estatísticas nas categorias de urbanas, semiurbanas e rurais:

1) A subsecção estatística é classificada como **urbana** sempre que cumpre um dos seguintes requisitos:

- Subsecções contidas em secções estatísticas

cuja densidade populacional seja superior a 500 habitantes por Km<sup>2</sup>;

- Subsecções integradas em lugares com população residente igual ou superior a 5 000 habitantes.

2) A subsecção estatística é classificada como semiurbana sempre que cumpre um dos seguintes requisitos:

- Estar contida numa secção estatística com densidade populacional superior a 100 habitantes por Km<sup>2</sup> e inferior ou igual a 500 habitantes por Km<sup>2</sup>, desde que não incluída previamente na categoria de espaço urbano pela aplicação de outros critérios;
- Integrar um lugar com população residente igual ou superior a 2 000 habitantes e infe-

Municipais para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

rior a 5 000 habitantes e não incluída na categoria espaço urbano.

3) Finalmente, a subsecção estatística é considerada **Rural**, sempre que respeita o conjunto das seguintes condições:

- Estar contida numa secção estatística com densidade populacional igual ou inferior a 100 habitantes por Km<sup>2</sup>;
- Não integrar nenhum lugar com população residente igual ou superior a 2 000 habitantes.

### 3.3.2. Critérios de ordenamento do território: solo urbano

A TIPAU 2009 incorporou deliberadamente na categoria de espaço urbano, ao nível da subsecção estatística, a noção de solo urbano/perímetro urbano: «Solo urbano» aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano” (Decreto-Lei nº. 310/2003, de 10 de dezembro).

O quadro de continuidade de critérios definidos em 2009 recomenda que se considere, na atualização da tipologia, critérios de ordenamento e planeamento do território atuais de harmonização da categorização e qualificação do solo, atribuindo especial relevância ao uso da informação georreferenciada relativa ao «solo urbano» da CRUS para o Continente, e dos Planos Diretores

Para o Continente considerou-se a classe de espaço “solo urbano” com base no resultado da agregação das categorias operativas de “solo urbanizado” e “solo urbanizável” identificadas na CRUS. Para as regiões autónomas, a agregação das classes de espaço retidas para a classificação do “solo urbano”, no caso dos Açores, foi com base nas categorias de urbano identificadas no PDM e, no caso da Madeira, foi feita com base nos perímetros urbanos dos PMOT. Esta informação foi fornecida ao INE pelo SREA e pela DREM.

A informação relativa ao “solo urbano” para cada município foi posteriormente aferida ao respetivo limite administrativo da CAOP 2010. Na sequência desta aferição, a **Tabela 3** evidencia que a proporção de solo urbano atingiu os 7,1% em Portugal, valor que ao nível regional oscilou entre os 1,9% na região do Alentejo e os 26,4% na região de Lisboa.

**Tabela 3. Proporção de solo urbano aferido à CAOP 2010, por NUTS II**

NUTS	Área	Solo urbano	Proporção de solo urbano
	Km <sup>2</sup>		%
Norte	21 285,8	2 233,0	10,5
Centro	28 199,4	2 403,7	8,5
Lisboa	3 001,9	792,3	26,4
Alentejo	31 604,9	603,9	1,9
Algarve	4 996,8	204,4	4,1
R.A. Açores	2 322,0	208,7	9,0
R.A. Madeira	801,1	84,7	10,6
Continente	89 088,9	6 237,3	7,0
<b>Portugal</b>	<b>92 211,9</b>	<b>6 530,8</b>	<b>7,1</b>

Posteriormente à estimação do solo urbano através das fontes de informação disponíveis, a metodologia consistiu, em identificar as subsecções estatísticas que seriam classificadas como “solo urbano”. A classificação de “solo urbano” foi atribuída sempre que uma subsecção era intersetada em mais de metade (> 50%) da sua área pelo “solo urbano” identificado nos PMOT,

refletindo assim a perspetiva do ordenamento e do planeamento do território.

Na **Tabela 4** constam as frequências relativas e acumuladas resultantes dos ensaios realizados com diferentes limiares de intersecção e o respetivo significado em termos do número de subsecções, área e população abrangida.

**Tabela 4. Níveis de intersecção das subsecções estatísticas (BGRI 2011) com o solo urbano aferido à CAOP 2010, 2011**

% de intersecção	Subsecções estatísticas		Área		População residente	
	%	% acumulada	%	% acumulada	%	% acumulada
100	41,4	41,4	2,2	2,2	58,9	58,9
]75; 100[	12,1	53,5	1,7	3,9	11,5	70,4
]50; 75]	7,6	61,1	1,6	5,4	6,8	77,2
]25; 50]	9,5	70,6	3,1	8,5	8,2	85,4
]0; 25]	15,1	85,8	57,5	66,0	8,4	93,8
0	14,2	100,0	34,0	100,0	6,2	100,0

### 3.3.3. Integração de Critérios Morfológicos e de Ordenamento do Território: classificação das subsecções estatísticas

Na última fase de aplicação do método utilizado à escala da subsecção estatística agregam-se, numa única classificação, os resultados provenientes dos critérios morfológicos (primeira fase) e dos resultados dos critérios de ordenamento e planeamento (segunda fase). Com esse objetivo considera-se que, na integração das duas abordagens, se atribui sempre a categoria com maior nível de urbanização. Assim, sempre que uma subsecção estatística é considerada urbana

por critérios de ordenamento e planeamento assume a categoria de “espaço urbano”; no caso da atribuição inicial ter sido não urbano, respeita-se o resultado obtido através da aplicação dos critérios morfológicos classificando todas as subsecções estatísticas em “espaço urbano”, “espaço semiurbano” ou “espaço de ocupação predominantemente rural”.

De acordo com este método de trabalho, as subsecções estatísticas de Portugal são classificadas em espaço urbano, espaço semiurbano ou espaço de ocupação predominantemente rural, através da conjugação dos critérios apresentados na tabela seguinte (**Tabela 5**).

Tabela 5. Critérios de classificação das subsecções estatísticas de Portugal

Classificação	Definição
<b>Espaço Urbano</b> (conceito 7251)	A subsecção estatística é classificada como <b>Espaço Urbano</b> sempre que cumpre um dos seguintes requisitos: - Subsecções tipificadas como “solo urbano” de acordo com os critérios de planeamento assumidos nos instrumentos de OT considerados; - Subsecções contidas em secções estatísticas cuja densidade populacional é superior a 500 habitantes por Km <sup>2</sup> ; - Subsecções integradas em lugares com população residente igual ou superior a 5 000 habitantes.
<b>Espaço Semiurbano</b> (conceito 7250)	A subsecção estatística é classificada como <b>Espaço Semiurbano</b> sempre que tenha sido tipificada como “solo não urbano” de acordo com os critérios de planeamento assumidos nos instrumentos de OT considerados, e cumpre um dos dois requisitos: - Estar contida numa secção estatística com densidade populacional superior a 100 habitantes por Km <sup>2</sup> e inferior ou igual a 500 habitantes por Km <sup>2</sup> , desde que não incluída previamente na categoria de espaço urbano pela aplicação de outros critérios; - Integrar um lugar com população residente igual ou superior a 2 000 habitantes e inferior a 5 000 habitantes e não incluída na categoria espaço urbano.
<b>Espaço de Ocupação Predominantemente Rural</b> (conceito 7249)	A subsecção estatística é considerada <b>Espaço de Ocupação Predominantemente Rural</b> , sempre que respeita o conjunto das seguintes condições: - Ter sido tipificada como “solo não urbano”, de acordo com os critérios de planeamento assumidos nos instrumentos de OT considerados; - Estar contida numa secção estatística com densidade populacional igual ou inferior a 100 habitantes por Km <sup>2</sup> ; - Não integrar nenhum lugar com população residente igual ou superior a 2 000 habitantes.

### 3.3.4. Transposição da Classificação das Subsecções Estatísticas para as Freguesias

Nesta fase procede-se à transposição dos resultados obtidos ao nível das subsecções estatísticas (com base em critérios morfológicos e critérios de ordenamento do território) para as freguesias.

Refira-se que em 2013 se procedeu à reorganização administrativa do território (37<sup>a</sup> Deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística do Conselho Superior de Estatística), através da criação de freguesias por agregação ou por alteração dos limites territoriais de acordo com os princípios, critérios e parâmetros definidos na

Lei n.º 56/2012, na Lei n.º 61/2012 e na Lei n.º 11-A/2013.

De acordo com a informação da **Tabela 6**, as alterações decorrentes do processo de reorganização administrativa foram significativas: o número de freguesias do país reduziu-se de 4 260 freguesias, na CAOP 2010 (CAOP à data dos Censos 2011), para 3 092 na CAOP 2013 (-27,4%), aumentando a dimensão média das freguesias de 21,6 para 29,8 km<sup>2</sup> (+37,8%). Ao nível das regiões NUTS II de Portugal continental, o impacto da reorganização administrativa na variação do número de freguesias e na dimensão média da área das freguesias, de 2011 para 2013, foi maior nas regiões de Lisboa e do Norte devido à agregação e/ou alteração dos limites territoriais: o número de

freguesias diminuiu 44,1% em Lisboa e quase para um terço no Norte (29,7%) e a dimensão média das freguesias aumentou, respetivamente, 78,8% e 42,2%. Não obstante, as regiões do Norte e de Lisboa mantiveram, entre 2011 e 2013, uma dimensão média da área das freguesias inferior ao valor nacional. O Alentejo e o Algarve eram as regiões NUTS II com maior dimensão média da área das freguesias em 2013, situação que já se

verificava em 2011. As freguesias das regiões autónomas dos Açores (a freguesia do Corvo é considerada para efeitos estatísticos, embora, por condicionalismos que lhe são próprios, esta freguesia não exista legalmente - artigo 136º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro) e da Madeira não foram objeto da reorganização administrativa de 2013 (**Tabela 6**).

**Tabela 6. Freguesias e superfície média das freguesias, CAOP 2010 e CAOP 2013, por NUTS II**

	Freguesias			Área média das Freguesias		
	CAOP 2010	CAOP 2013	Varição CAOP	CAOP 2010	CAOP 2013	Varição CAOP
	Nº		%	Km²		%
Norte	2 028	1 426	-29,7	10,5	14,9	42,2
Centro	1 335	972	-27,2	21,1	29,0	37,3
Lisboa	211	118	-44,1	14,2	25,4	78,8
Alentejo	392	299	-23,7	80,6	105,7	31,1
Algarve	84	67	-20,2	59,5	74,6	25,4
R.A. Açores	156	156	0,0	14,9	14,9	0,0
R.A. Madeira	54	54	0,0	14,8	14,8	0,0
Continente	4 050	2 882	-28,8	22,0	30,9	40,5
<b>Portugal</b>	<b>4 260</b>	<b>3 092</b>	<b>-27,4</b>	<b>21,6</b>	<b>29,8</b>	<b>37,8</b>

Neste contexto, na atualização da TIPAU considera-se a análise do efeito das alterações decorrentes do processo de reorganização administrativa na diferenciação urbano-rural dos territórios com base na classificação TIPAU das freguesias em APU, AMU e APR, de acordo com os limites administrativos oficiais da CAOP 2013, para além dos limites administrativos da CAOP 2010.

A abordagem ao nível da freguesia foi efetuada, em vários passos, e de forma iterativa.

#### Abordagem ao nível das Freguesias: Passo 1

A transposição dos resultados obtidos ao nível das subsecções para a classificação das freguesias em APU, AMU e APR foi efetuada de forma iterativa: numa primeira fase, foram classificadas as freguesias APU através da avaliação da importância da média dos espaços urbanos. Neste contexto, a transposição dos resultados para a escala da freguesia foi realizada avaliando, para cada freguesia, uma média não ponderada da proporção de cada categoria de espaço tendo em conta a população residente afeta por essa categoria e a

área respetiva; numa segunda fase, foram classificadas as freguesias AMU através da avaliação da média dos espaços urbanos conjuntamente com os espaços semiurbanos; finalmente foram classificadas as freguesias APR.

Para impedir que subsistissem situações de forte concentração da população em áreas extremamente reduzidas quando confrontadas com a área total da freguesia, impôs-se um limiar máximo de 50% de superfície dos espaços de ocupação predominantemente rural para permitir que a classificação de uma freguesia possa ser Predominante ou Mediamente Urbana (APU ou AMU). Neste sentido, a classificação de uma freguesia é função da(s) categoria(s) com maior peso médio de população residente e área, desde que a importância da área dos espaços de ocupação predominantemente rural seja igual ou inferior a 50%; caso contrário, isto é, se a percentagem de área dos espaços de ocupação predominantemente rural for superior a 50%, a classificação atribuída à freguesia será a do nível abaixo ao indicado pelo maior peso médio de população residente e área.

Neste processo e tendo em conta que não existe uma integração plena entre as subsecções estatísticas (BGRI) e a nova delimitação das freguesias de acordo com a CAOP 2013, foram tomadas opções metodológicas para a aferição da população residente e da superfície associadas a cada categoria de espaço nas freguesias da CAOP 2013: sempre que uma subsecção estatística era intersectada por um limite de freguesia da CAOP 2013, a opção passou por reter, nas freguesias

em questão, a quota-parte respetiva da superfície e população, considerando a categoria de espaço original da subsecção. No caso da superfície, esta avaliação foi relativamente simples, mas no caso da população residente a distribuição da população da subsecção pelas freguesias teve em conta a estimação de valores com base na georreferenciação dos edifícios.

### Abordagem ao nível das Freguesias: Passo 2

O manuseamento da informação, tendo como unidade geográfica de análise a freguesia, deverá ser contextualizado, incorporando características desta unidade territorial *per se*, não devendo ser apenas o resultado de características das subsecções estatísticas que a constituem. Assim, poderão existir circunstâncias que, à escala da freguesia, potenciem uma alteração da categoria atingida no passo descrito anteriormente. Deste modo, consideram-se mais duas opções metodológicas posteriores à classificação que decorreu no primeiro passo:

i) a introdução de um critério administrativo com base na localização da sede da Câmara Municipal<sup>5</sup> (associado à dimensão populacional), garantindo-se deste modo que, ao nível dos municípios, exis-

---

<sup>5</sup> Esta informação foi obtida a partir da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e operacionalizada através de um processo de cruzamento (análise espacial em ambiente SIG) da informação georreferenciada de base pontual dos "Paços do Concelho" dos municípios, para o ano de 2011 (determinada por processo de Geocodificação) com os limites administrativos oficiais ao nível da Freguesia (de base poligonal) da versão da CAOP 2010 (DGT, 2010) e da versão da CAOP 2013 (DGT, 2013).

tirá, pelo menos, uma freguesia com classificação superior a APR:

- as freguesias identificadas como sede da Câmara Municipal não são classificadas como Predominantemente Rurais: são Predominantemente Urbanas se a sua população residente ultrapassar os 5 000 habitantes e Mediamente Urbanas nos restantes casos, garantindo-se que, em cada município, pelo menos uma freguesia assumirá características mais urbanas (AMU ou APU) e que decorrem das competências assumidas pelas autarquias.

ii) a reintrodução do critério de concentração/dimensão, através da análise dos lugares com expressão no contexto da freguesia (feito

da concentração da população é refletido na classificação final da freguesia):

- assegurar que na passagem da subsecção estatística para a freguesia, através de uma proporção, não se anula o significado absoluto deste critério, garantindo-se que, se uma freguesia integrar um lugar com população residente igual ou superior a 5 000 habitantes e onde pelo menos um dos rácios “População do lugar na freguesia/ População da freguesia” ou “População do lugar na freguesia/ População do lugar” seja igual ou superior a 50%, será classificada como predominantemente urbana (e o mesmo para freguesias mediamente urbanas se o lugar apresentar uma população residente igual ou superior a 2 000 habitantes e inferior a 5 000 habitantes).

Uma síntese da abordagem ao nível da freguesia para a classificação final destas unidades territoriais nas categorias de APU, AMU e APR pode ser observada na **Tabela 7**.

Tabela 7. Critérios de classificação das freguesias de Portugal

Classificação	Definição
<b>Área Predominantemente Urbana (APU)</b> (conceito 1070)	A freguesia é classificada como <b>Área Predominantemente Urbana (APU)</b> sempre que cumpre pelo menos um dos seguintes requisitos: - O maior peso médio da população residente e da área no total da freguesia era ocupado em espaços urbanos, desde que o peso da área em espaços de ocupação predominantemente rural fosse no máximo de 50% da área total; - A freguesia contenha a sede da Câmara Municipal e apresente uma população residente superior a 5 000 habitantes; - A freguesia integre total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 5 000 habitantes e onde pelo menos um dos rácios “População do lugar na freguesia/ População da freguesia” ou “População do lugar na freguesia/ População do lugar” seja igual ou superior a 50%.
<b>Área Mediamente Urbana (AMU)</b> (conceito 1089)	A freguesia é classificada como <b>Área Mediamente Urbana (AMU)</b> sempre que, não tendo sido já integrada em APU, apresente uma das seguintes características: - O maior peso médio da população residente e da área no total da freguesia era ocupado por subsecções estatísticas classificadas como espaço urbano, mas em que o peso da área em espaços de ocupação predominantemente rural também ultrapassava os 50% da área total. - O maior peso médio da população residente e da área no total da freguesia era ocupado em espaços urbanos ou semiurbanos, desde que o peso da área em espaços de ocupação predominantemente rural não ultrapasse os 50% da área total. - A freguesia contenha a sede da Câmara Municipal com população residente igual ou inferior a 5 000 habitantes. - A freguesia integre total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 2 000 habitantes e inferior a 5 000 habitantes onde pelo menos um dos rácios “População do lugar na freguesia/População da freguesia” ou “População do lugar na freguesia/ População do lugar” seja igual ou superior a 50%.
<b>Área Predominantemente Rural (APR)</b> (conceito 1084)	A freguesia é classificada como <b>Área Predominantemente Rural (APR)</b> nos restantes casos.

### 3.4. População Urbana

O mandato atribuído à estrutura do CSE (constituída em Sessão Restrita da SPEBT/CSE, a 6 de maio de 2013) e do plano de ação aprovado a 4 de fevereiro de 2014 de acordo com a 8ª Deliberação da SPEBT/CSE (DOCT/3796/CSE/BT-2), para atualização da tipologia, estipula que se efetue uma definição da forma de cálculo da população urbana.

### 3.5. Áreas Urbanas

Paralelamente à classificação das freguesias em APU, AMU e APR, o mesmo mandato refere a necessidade de *“identificar áreas urbanas, com designação distintiva, enquanto freguesias isoladas ou conjuntos de freguesias contíguas classificadas como APU considerando o Código da Divisão Administrativa à data dos Censos 2011 (CAOP 2010) e o Código da Divisão Administrativa após reforma administrativa (CAOP 2013)”*.

Os critérios de base à delimitação de áreas urbanas propostos pelo INE constituíram-se apenas como uma orientação de trabalho, mantendo-se na TIPAU 2014, o objetivo de delimitação de áreas urbanas ao nível do município obedecendo ao critério de contiguidade espacial. Atribui-se especial relevância ao papel fundamental das CCDR, do SREA e da DREM, pela sua implantação de base regional, atribuições e relações privilegiadas com as administrações locais e outros agentes de base local e regional, na identificação e delimitação de áreas urbanas com designação distintiva.

Por coerência com a lógica de continuidade de critérios adotados na TIPAU 2009 e para efeitos de comparabilidade, mantém-se o conceito de **população urbana** já aprovado (conceito nº 3915, da base de conceitos do INE) - População residente nas áreas predominantemente urbanas.

Na Tipologia de áreas urbanas 2014 os critérios orientadores para a identificação das designações distintivas para as áreas urbanas têm por base a delimitação/denominação atribuída na TIPAU 2009 - CAOP 2010 (na CAOP 2010), a delimitação/denominação atribuída na TIPAU 2014-CAOP 2010 (na CAOP 2013), a identificação das freguesias que integram as cidades estatísticas<sup>6</sup>, a localização da freguesia sede da Câmara Municipal, a identificação das freguesias que integram o Lugar com 5 mil ou mais habitantes e outros (designação da freguesia, identidade própria, etc.). Não obstante este conjunto de orientações, coube às CCDR, ao SREA e à DREM um papel essencial na delimitação das áreas urbanas, nomeadamente, na identificação de áreas urbanas compostas por

---

<sup>6</sup> Por definição uma cidade estatística consiste, na maioria dos casos (ver INE (2002) *Atlas das Cidades de Portugal*), ao ajustamento do perímetro urbano consagrado nos instrumentos jurídicos de ocupação de solos, às subsecções estatísticas utilizadas pelo INE na sua BGRI. No entanto, o facto de não existir num determinado município uma cidade definida legalmente, isso não invalida que não existam espaços com grandes aglomerações urbanas mas que não tenham sido elevadas a cidade. É o caso, por exemplo, de Sintra, Cascais.

duas ou mais freguesias contíguas, e na atribuição de designação distintiva. Os contributos recebidos evidenciaram, em geral, uma concordância com a proposta inicial de denominação de áreas urbanas do INE, em 94% dos casos na CAOP 2010 e em 86 % dos casos nas CAOP 2013%. A delimitação

final de áreas urbanas e a atribuição de designação distintiva acompanha as propostas efetuadas pelas CCDR, pelo SREA e pela DREM.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS FREGUESIAS DO TERRITÓRIO NACIONAL

A classificação final das freguesias de Portugal nas categorias de APU, AMU e APR, de acordo com a CAOP 2010 e com a CAOP 2013, pode ser observada na **Tabela 8** e na **Figura 1** e expressa o predomínio de freguesias APU e freguesias AMU na faixa litoral de Portugal continental.

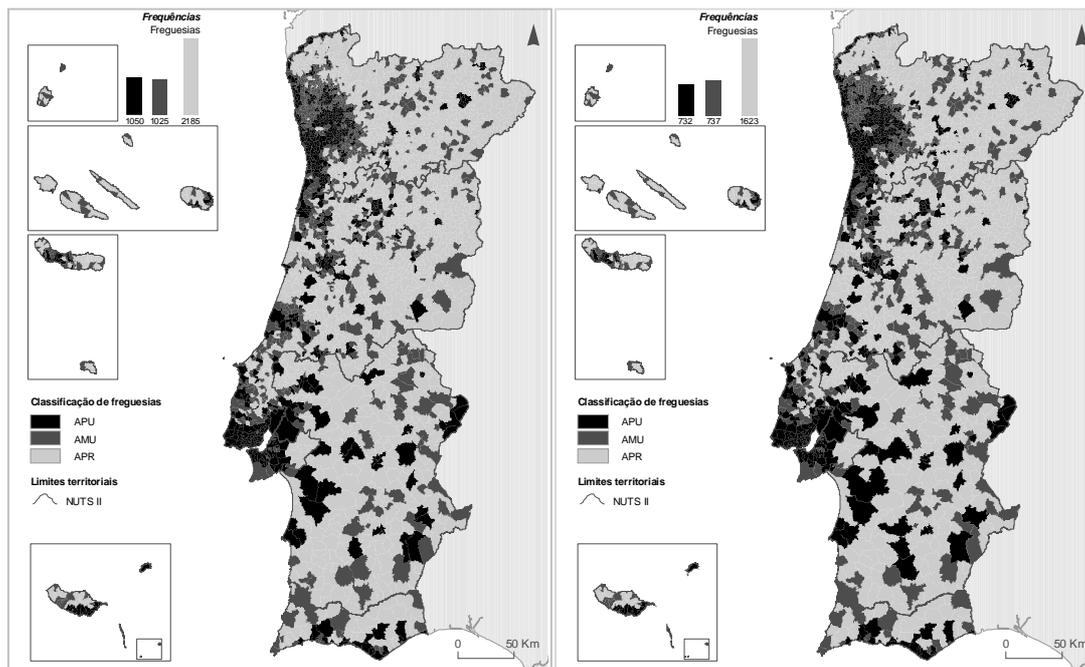
Manteve-se o conceito de população urbana já aprovado - conceito nº 3915 da Base de Conceitos do INE - como sendo a “População residente nas áreas predominantemente urbanas”.

A taxa de urbanização de Portugal em 2011 corresponde, de acordo com os limites administrativos oficiais da CAOP 2010, a 71% e de acordo com os limites administrativos da CAOP 13 a 72%.

**Tabela 8. Freguesias e população residente segundo a classificação das freguesias, TIPAU 2014, CAOP 2010 e CAOP 2013, 2011**

Classificação	Freguesias				População residente			
	CAOP 2010		CAOP 2013		CAOP 2010		CAOP 2013	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
APU	1 050	25	732	24	7 469 723	71	7 614 451	72
AMU	1 025	24	737	24	1 626 065	15	1 539 280	15
APR	2 185	51	1 623	52	1 466 390	14	1 408 447	13
<b>Portugal</b>	<b>4 260</b>	<b>100</b>	<b>3 092</b>	<b>100</b>	<b>10 562 178</b>	<b>100</b>	<b>10 562 178</b>	<b>100</b>

Figura 1. TIPAU 2014: Classificação das freguesias, CAOP 2010 e CAOP 2013, 2011



Fonte: INE, I.P., Recenseamento da População e Habitação 2011; Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia - Direção-Geral do Território, Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2010 e 2013.

## 5. ÁREAS URBANAS

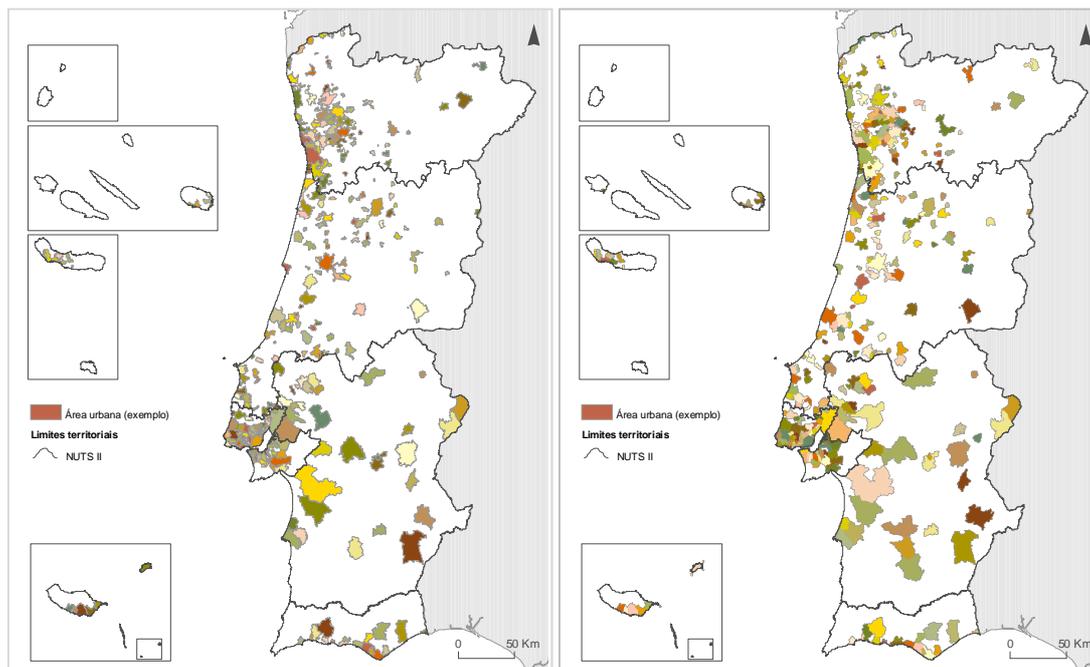
Foram identificadas, em estreita articulação com as CCDR, o SREA e a DREM, 380 áreas urbanas na CAOP 2010 e 339 áreas urbanas na CAOP 2013. No âmbito do processo de reorganização administrativa, e a par do aumento da dimensão média das freguesias de 21,6 para 29,8 Km<sup>2</sup> (+37,8%) também a dimensão média das áreas

urbanas aumenta de 38,1 para 49,6 Km<sup>2</sup> (+30,3%), verificando-se também um acréscimo em termos médios na população residente em áreas urbanas, de 19 657 indivíduos de acordo com a CAOP 2010 para 22 462 indivíduos de acordo com a CAOP 2013 (+14,2%) (Tabela 9 e Figura 2).

Tabela 9. Áreas urbanas, TIPAU 2014, CAOP 2010 e CAOP 2013, por NUTS II, 2011

Regiões NUTS II	Freguesias APU			Áreas Urbanas			Dimensão média das áreas urbanas					
	CAOP		Variacã	CAOP		Variacã	Freguesias		Área		População	
	2010	2013		2010	2013		CAOP	CAOP	CAOP	CAOP	CAOP	CAOP
	Nº	%	Nº	%	Nº	Km <sup>2</sup>	Nº	Km <sup>2</sup>	Nº	Nº		
Norte	555	380	-31,5	110	97	-11,8	5,0	3,9	25,0	30,8	24 179	27 803
Centro	179	136	-24,0	107	101	-5,6	1,7	1,3	29,2	36,3	10 102	11 436
Lisboa	179	99	-44,7	84	62	-26,2	2,1	1,6	21,1	29,4	32 237	43 733
Alentejo	59	44	-25,4	36	38	5,6	1,6	1,2	148,4	180,0	10 578	10 786
Algarve	24	19	-20,8	20	18	-10,0	1,2	1,1	49,1	55,7	15 386	17 137
R. A. Açores	30	30	0,0	16	16	0,0	1,9	1,9	14,3	14,3	7 003	7 003
R. A. Madeira	24	24	0,0	7	7	0,0	3,4	3,4	39,2	39,2	31 524	31 524
<b>Portugal</b>	<b>1 050</b>	<b>732</b>	<b>-30,3</b>	<b>380</b>	<b>339</b>	<b>-10,8</b>	<b>2,8</b>	<b>2,2</b>	<b>38,1</b>	<b>49,6</b>	<b>19 657</b>	<b>22 462</b>

Figura 2. TIPAU 2014: Áreas urbanas, CAOP 2010 e CAOP 2013, 2011



Fonte: INE, I.P., Recenseamento da População e Habitação 2011; Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia - Direção-Geral do Território, Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2010 e 2013.

## 6. CLASSIFICAÇÃO NO SISTEMA DE METAINFORMAÇÃO DO INE

A TIPAU 2014, após respetiva publicação em Diário da República, é disponibilizada em duas versões distintas, no módulo de classificações do Sistema de Meta informação do Portal de Estatísticas Oficiais do INE ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)):

- Versão *estática*, reportada à geografia utilizada para difusão dos Censos de 2011 (CAOP 2010);
- Versão *floating*, que toma como referência a organização das freguesias decorrentes da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (CAOP 2013) e que integra atualizações posteriores ocorridas no Código da Divisão Administrativa, com data de referência a 31 de dezembro de cada ano.

## ANEXOS

### ANEXO I - CONCEITOS ESTATÍSTICOS

Designação	Definição
<b>ÁREA MEDIAMENTE URBANA</b> (conceito 1089)	Integram as Áreas Mediamente Urbanas as freguesias que não tendo sido já integradas em APU cumpram, pelo menos, um dos seguintes requisitos: 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a Espaço Urbano, sendo que o peso da área de espaço de ocupação predominantemente rural ultrapassa 50% da área total da freguesia; 2) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a espaço urbano em conjunto com espaço semi-urbano, sendo que o peso da área de espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapassa 50% da área total da freguesia; 3) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente igual ou inferior a 5.000 habitantes; 4) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes e inferior a 5 000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%.
<b>ÁREA PREDOMINANTEMENTE RURAL</b> (conceito 1084)	Integram as Áreas Predominantemente Rurais as freguesias não classificadas como "Área Predominantemente Urbana" nem "Área Mediamente Urbana".
<b>ÁREA PREDOMINANTEMENTE URBANA</b> (conceito 1070)	Integram as APU as freguesias que cumpram, pelo menos, um dos seguintes requisitos: 1) o maior valor da média entre o peso da população residente na população total da freguesia e o peso da área na área total da freguesia corresponde a espaço urbano, sendo que o peso da área em espaço de ocupação predominantemente rural não ultrapassa 50% da área total da freguesia; 2) a freguesia integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente superior a 5.000 habitantes; 3) a freguesia integra total ou parcialmente um lugar com população residente igual ou superior a 5 000 habitantes, sendo que o peso da população do lugar no total da população residente na freguesia ou no total da população residente no lugar, é igual ou superior a 50%.
<b>CIDADE ESTATÍSTICA</b> (conceito 4686)	Corresponde, na maioria dos casos, ao ajustamento do perímetro urbano consagrado nos instrumentos jurídicos de ocupação de solos, às subsecções estatísticas utilizadas pelo INE na BGRI (Base Geográfica de Referência da Informação).
<b>DENSIDADE POPULACIONAL</b> (conceito 166)	Intensidade do povoamento expressa pela relação entre o número de habitantes de uma área territorial determinada e a superfície desse território (habitualmente expressa em número de habitantes por quilómetro quadrado).
<b>ESPAÇO DE OCUPAÇÃO PREDOMINANTEMENTE RURAL</b> (conceito 7249)	Subsecção estatística tipificada como "solo não urbano", de acordo com os critérios de planeamento assumidos nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, que contempla o conjunto dos seguintes requisitos: 1) não foi incluída previamente na categoria de espaço urbano ou semi-urbano; 2) tem densidade populacional igual ou inferior a 100 habitantes por Km2; 3) não integra um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes.
<b>ESPAÇO SEMIURBANO</b> (conceito 7250)	Subsecção estatística tipificada como "solo não urbano", de acordo com os critérios de planeamento dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, que não foi incluída previamente na categoria de espaço urbano, e contempla, pelo menos um dos seguintes requisitos: 1) integra uma secção com densidade populacional superior a 100 habitantes por Km2 e inferior ou igual a 500 habitantes por Km2; 2) integra um lugar com população residente igual ou superior a 2.000 habitantes e inferior a 5.000 habitantes.
<b>ESPAÇO URBANO</b> (conceito 7251)	Subsecção estatística que contempla um dos seguintes requisitos: 1) tipificada como "solo urbano", de acordo com os critérios de planeamento dos Planos Municipais de Ordenamento do Território; 2) integra uma secção com densidade populacional superior a 500 habitantes por Km2; 3) integra um lugar com população residente igual ou superior a 5.000 habitantes.
<b>FREGUESIA</b> (conceito 3223)	Circunscrição administrativa em que se subdivide o Concelho.
<b>LUGAR</b> (conceito 998)	Aglomerado populacional com dez ou mais alojamentos destinados à habitação de pessoas e com uma designação própria, independentemente de pertencer a uma ou mais freguesias.
<b>LUGAR URBANO</b> (conceito 7774)	Lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes.
<b>POPULAÇÃO URBANA</b> (conceito 3915)	População residente nas áreas predominantemente urbanas.
<b>SECÇÃO ESTATÍSTICA</b> (conceito 1009)	Unidade territorial correspondente a uma área contínua de uma única Freguesia com cerca de 300 alojamentos destinados à habitação. De acordo com a densidade de alojamentos familiares, a Secção Estatística classifica-se em: a) concentradas: todas as subsecções estatísticas da secção são constituídas por quarteirões; b) dispersas: todas as subsecções estatísticas da secção são constituídas por lugares não divididos em quarteirões e/ou isolados; c) mistas concentradas: a maior parte das subsecções estatísticas da secção são constituídas por quarteirões; d) mistas dispersas: a maior parte das subsecções estatísticas da secção são constituídas por lugares não divididos em quarteirões ou isolados.
<b>SOLO URBANO</b> (conceito 3102)	Solo ao qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e edificação e no qual se integram os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada.
<b>SUBSECÇÃO ESTATÍSTICA</b> (conceito 1012)	Unidade territorial que identifica a mais pequena área homogénea de construção ou não, existente dentro da secção estatística. Corresponde ao quarteirão nas áreas urbanas, ao lugar ou parte do lugar nas áreas rurais, ou a áreas residuais que podem conter ou não alojamentos (isolados).

Fonte: INE, I.P., Sistema de Metainformação.

**ANEXO II – CARTA DE REGIME DO USO DO SOLO DO CONTINENTE (CRUS)**  
**Classes, categorias operativas e funcionais**

CLASSE	CATEGORIA FUNCIONAL Decreto Regulamentar nº 11/2009 de 29 de maio		
<b>SOLO RURAL</b>	Espaço Agrícola ou Florestal Espaço Agrícola Espaço Florestal de Produção Espaço Florestal de Conservação Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal Espaços de Exploração de Recursos Geológico Espaço Natural Espaço de Atividades Industriais Aglomerado Rural Área de Edificação Dispersa Espaço Cultural Espaço de Ocupação Turística Espaço para Equipamentos e Infraestruturas Indefinida Discrepância		
<b>SOLO URBANO</b>	CATEGORIA OPERATIVA	CATEGORIA FUNCIONAL Decreto Regulamentar nº 11/2009 de 29 de maio	
	<b>SOLO URBANIZADO</b>	Não Atribuída Espaço Central Espaço Residencial Espaço de Baixa Densidade Espaço de Atividades Económicas Espaço verde Espaços de Uso Especial – Equipamentos e Infraestruturas Espaços de Uso Especial – Turismo Indefinida Discrepância	
	<b>SOLO URBANIZÁVEL</b>	Não Atribuída Espaço Central Espaço Residencial Espaço de Baixa Densidade Espaço de Atividades Económicas Espaço verde Espaços de Uso Especial – Equipamentos e Infraestruturas Espaços de Uso Especial – Turismo Indefinida Discrepância	
	<b>NÃO ATRIBUÍDA</b>	Não Atribuída Espaço Central Espaço Residencial Espaço de Baixa Densidade Espaço de Atividades Económicas Espaço verde Espaços de Uso Especial – Equipamentos e Infraestruturas Espaços de Uso Especial – Turismo Indefinida Discrepância	
CLASSE INDEFINIDA (NEM RURAL NEM URBANA)			Observações
<b>DISCREPÂNCIA</b>	Não se aplica	Discrepância  (Várias atribuições no respetivo PDM para a mesma área – impossível de classificar)	Dentro de um único PDM.  Poder-se-ia acabar com a discrepância ao nível da classe ao adotar uma (Urbana ou Rural), por opção (o mais possível dentro de uma certa lógica)
<b>NÃO SE APLICA</b>	Não se aplica	Área de sobreposição entre PDM	
<b>NÃO SE APLICA</b>	Não se aplica	Área não contemplada em nenhum PDM	

Fonte: Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia - Direção-Geral do Território.